

Domingos Soares de Barros
Francisco José de Alencar
Antonio de Barros Lima

Terrae extraordinariae de 15 de Fev
venio de 1835 Phil. de A. P. de

Aberto a sessão com seis membros. Lida a matéria
do alito da antecâmara do Senhor Presidente de
Chorão que emotivo do processo de 1835 e para
depois procederem sobre a chorão esta deliberação
foi dada por que se exigiu a saber a qual
melhor e mais por estar conforme. Foi deliberação
que se segue ao Sr. José de Alencar, e sobre
a mesma vig. Logo hum ofício do Sr. Alencar
após desta ordem para que esta chorão de
para a parte que intervierem, por que em terra
de fazer vigem, foi nomeado Alencar para
fazer a parte que intervierem, e em todos
as vezes que a parte se apresentar em chorão
e no caso de demora para. Logo hum
ofício do Sr. Alencar desta ordem para que
for mandado por obedendo ao Sr. de
parte a qual durar de hum noite por
que quebração tado foi deliberação que
foi mandado por hum ferragem e
forte medido de tado, e quando a justiça
muito quebração e de tado fiscal regular
ao Sr. de Barros para a fazer parte de chorão
de de tado, em nome de Sr. de Barros
para a parte esta ordem de novo. Logo
tudo procedente para a chorão intervir
da de Barros para a parte que tado re

